



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	10
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	10
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	11



GABINETE DO PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 65.022/2025 NO DOV Nº 4243,
DE 9 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 65.022, DE 9 DE JUNHO DE 2025

ALTERA O ART. 7º DO DECRETO 64.773, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 936/2025/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.645/2025.

DECRETA:

Art. 1º A alteração, com efeitos retroativos a 5 de maio de 2025, do art. 7º do Decreto 64.773, de 30 de abril de 2025, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 7º Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde - Semus, que não trabalham em regime de plantão, lotados:

I - nas Unidades Básicas de Saúde - UBS Leonardo Alves de Souza, Liro Hoesel, Afonso



Mansur, Vitalina Gentil dos Santos, Carlos Mazala (Setor 19), Luiz Valdez (Setor 12) e Industrial e Postos de Saúde Nova Conquista, São Lourenço e Nossa Senhora de Lourdes cumprirão a jornada de trabalho das 7h às 13h ou das 13h às 19h;

II - no Centro Especializado em Reabilitação Tipo IV - Cer cumprirão a jornada de trabalho das 7h às 13h ou das 12h às 18h;

III - no Centro de Atenção Psicossocial - Caps cumprirão a jornada de trabalho das 7h às 13h ou das 13h às 19h;

IV - na Casa de Apoio de Vilhena em Porto Velho-RO cumprirão a jornada de trabalho das 7h às 13h ou das 13h às 19h;

V - no Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais - Crie cumprirão a jornada de trabalho das 7h às 13h ou das 13h às 19h;

VI - no Setor de Transportes cumprirão a jornada de trabalho das 7h às 13h ou das 13h às 19h;

VII - nos Setores de Imunização e Epidemiologia cumprirão a jornada de trabalho das 7h às 13h ou das 13h às 19h;

VIII - na Central de Regulação cumprirão a jornada de trabalho das 7h às 13h ou das 13h às 19h; e

IX - no Ambulatório Municipal Governador Jorge Teixeira de Olivera, Laboratório Municipal João Luiz da Silva, Programa Melhor em Casa/Atenção Domiciliar, Serviço de Atendimento Especializado e Centro de Testagem e Aconselhamento Viviane Magalhães Elias Quijada - SAE/CTA e na Casa dos Conselhos (CMS) das 7h às 13h;

Parágrafo único. A Semus deverá expedir portaria especificando o nome do servidor, cargo, matrícula, unidade administrativa e horário de trabalho para fins de registro de frequência eletrônica e controle de pagamento pela Secretaria Municipal de Administração - Semad.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.834/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO À SERVIDORA SUELY GOMES DA COSTA.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.826 de 4 de junho de 2025, no Processo Administrativo Eletrônicos nº 11.654/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 2º de junho de 2025, gratificação especial no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) à servidora SUELY GOMES DA COSTA, matrícula nº 4467, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de baixa complexidade contratual, referente ao Contrato nº 001/2025, celebrado com a pessoa física ZILTO JORDÃO - vigente até 23 de janeiro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 10 de junho de 2025.

Thiago Roberto Graci Estevanato
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO
Decreto nº 64.212/2025

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2025/CGM/PGM, NO DOV Nº 4243, DE 09 DE JUNHO DE 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2025/CGM/PGM

DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO, COMPROVAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Controladoria e a Procuradoria-Geral do Município, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando a Lei Municipal nº 282/1989, o Decreto nº 20.880/2010, que dispõem sobre a concessão de diárias no serviço público municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 5.086/2019, dispõe sobre a concessão de diária aos membros e delegado do Conselho Municipal de Saúde - CMS e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 4.244/2015, dispõe sobre a concessão de diária aos membros do conselho municipal de Assistência Social e a diretoria do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências; Considerando a Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, que estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados;

Considerando a necessidade de as atividades de controle interno ser efetivamente implementadas e operacionalizadas de forma sistêmica, objetivando uma maior amplitude dos controles;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e valorização dos mecanismos de controle interno incidentes sobre a gestão municipal, com vistas à observância dos princípios administrativos da razoabilidade e economicidade das despesas públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 058/2017/TCE-RO, dispõe sobre diretrizes para responsabilização dos agentes públicos da inexistência ou inadequado funcionamento do sistema de controle interno.

Considerando o princípio da eficiência insculpido no artigo 37, caput, Constituição Federal;

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos a serem adotados para concessão, comprovação e prestação de contas de diárias, com o objetivo de regular a tramitação dos processos administrativos de que tratam o objeto em tela;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. A presente Instrução Normativa tem por finalidade definir os critérios sobre a concessão, comprovação e prestação de contas de diárias, no âmbito da Prefeitura do Município de Vilhena e em conformidade com as demais legislações vigentes que tratam do assunto em questão.

Parágrafo Único. Havendo alteração da legislação que trata do assunto em questão, os novos instrumentos serão utilizados para a concessão e comprovação de diárias, sempre em conformidade com esta normativa.

**CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 2º. Na concessão de recursos públicos a título de diárias e na organização da respectiva prestação de contas, deverão ser observadas as formalidades previstas nesta Instrução Normativa, bem como leis e Decretos vigentes.

Art. 3º. Os valores de diárias serão destinados aos servidores que se deslocarem a serviço, missão oficial ou para representar o Município, inclusive em treinamentos, congressos, seminários e/ou eventos similares. Parágrafo Único. As diárias são devidas para compensar as despesas de viagem correspondentes ao período de ausência, de maneira que não será permitido o pagamento com bebidas alcoólicas, drogas nocivas, bem como aquisições ou serviços que violem a moralidade administrativa.

Art. 4º. Para cada deslocamento será emitida uma Concessão/Solicitação de Diárias e um Empenho ordinário, diretamente pelo sistema eletrônico OXY, através do módulo "Contabilidade" na aba "Adiantamentos/Diárias".



Visto que, por meio do sistema haverá a importação das informações para o portal da transparência do município conforme exigências legais.

§ 1º. Os documentos relacionados à concessão/solicitação, empenho e comprovação das diárias devem constar em processo eletrônico.

§ 2º. Nos casos excepcionais em que não seja previsível o valor das despesas referentes a diárias ou quando se tratar de servidor cujas funções impliquem deslocamentos frequentes, as mesmas poderão ser processadas por meio de empenho estimativo.

§ 3º. Não será permitida a utilização da nota de empenho estimativa para pagamento de Concessões em que a data do deslocamento for anterior ao da emissão da respectiva Nota de Empenho, considerando como origem da despesa a data da saída da sede.

Art. 5º. Novas Concessões de Diária só serão encaminhadas para o devido pagamento quando não houver quaisquer pendências anteriores do servidor solicitante.

Art. 6º. A autorização para deslocamento e a concessão de diárias ocorrerão após a formalização do pedido conforme art. 4º.

§ 1º. Fica sob a responsabilidade do titular de cada pasta a verificação da pertinência do deslocamento do servidor devendo o ato estar plenamente motivado no interesse público.

§ 2º. A concessão/solicitação de diária deverá ser encaminhada em prazo hábil para empenho, e somente poderá ser concedida após autorização da solicitação pela autoridade competente.

§ 3º. As despesas com os deslocamentos que ocorrerem sem autorização e observância dos critérios necessários serão de inteira responsabilidade de quem lhes der causa.

Art. 7º. As diárias serão concedidas após a autorização do ordenador de despesas, sendo por dia de afastamento da localidade de exercício, incluindo-se o dia de partida e o de chegada, observando-se os seguintes critérios:

I - Valor integral quando o deslocamento importar pernoite fora da localidade de exercício ou for superior a 12 (doze) horas; e

II - Metade do valor quando o deslocamento não exigir pernoite fora da localidade de exercício e o período de afastamento for superior a 06 (seis) horas até o limite de 12 (doze) horas.

Parágrafo Único. Para efeitos desta IN, configura-se como pernoite a necessidade de estadia ou se manter em local para dormir, mesmo que em veículo de transporte, desde que passageiro.

Art. 8º. As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas pela autoridade solicitante, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

Art. 9º. Sempre que o número de diárias concedidas for inferior ao quantitativo de dias de viagem, será devida sua complementação, adotando-se os mesmos procedimentos previstos para a concessão, desde que devidamente justificado e comprovado.

Art. 10. Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação.

Art. 11. As despesas do agente que permanecer no local de destino após o término do período concedido, sem a devida autorização ou determinação da Administração Pública, serão por ele custeadas.

Art. 12. Os valores nominais das diárias serão fixados em ato normativo do ente, com base em critérios que leve em consideração o local de destino e os princípios da razoabilidade, da economicidade e da moralidade administrativa.

Art. 13. O servidor não fará jus à diária nos seguintes casos:

I – Quando a viagem não se caracterizar com interesse público;

II – Quando o afastamento por período for inferior a 6 (seis) horas contínuas;

Art. 14. Nos casos em que seja necessário o deslocamento de um grupo de servidores para o cumprimento de calendário de eventos ou diligências, poderá ser utilizado um único processo para as Concessões, devendo, no entanto, ser respeitada a individualidade dos documentos e requerimentos, tanto nas requisições quanto nas comprovações das diárias.

Parágrafo Único. Nos casos em que o calendário de eventos já determina as diligências a serem realizadas no mês, poderá ser emitida uma única Concessão de Diárias para um servidor, informando detalhadamente todas as datas e seus respectivos destinos.

CAPÍTULO III

DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 15. O membro, delegado e/ou agente honorífico que se deslocar a serviço dos Conselhos Municipais, da localidade na qual exerce suas

atividades a outro ponto do Município ou do território nacional, fará jus à percepção de diária.

Parágrafo Único. Os processos de requerimento de diárias dos membros de conselhos municipais deverão apresentar os documentos que comprovem a investidura ou vínculo ativo com o respectivo conselho, ou documento que comprove a aprovação em sessão plenária quando se tratar de agente honorífico.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA

Art. 16. O beneficiário prestará contas das diárias, dentro do prazo de 05 (cinco) dias (úteis) a contar do retorno à sede, devendo utilizar o mesmo processo da liquidação e pagamento das respectivas diárias, através de formulário de comprovação disponível no módulo “Contabilidade” na aba “Adiantamentos/Diárias” no sistema OXY, juntamente com os documentos que comprovem a viagem, que são de responsabilidade exclusiva do servidor.

§1º. As diárias para zona rural deverão ser comprovadas, além dos documentos descritos acima, mediante relatório de atividades desenvolvidas, devidamente submetidas ao Chefe Imediato.

§2º. Todos os servidores ou equivalentes que receberem valores de diárias, são obrigados a prestar contas, devendo observar, sem restrições, os termos da presente Instrução Normativa, e demais regulamentos municipais.

Art. 17. Se o objetivo da viagem for a participação em cursos, congressos, simpósios, entre outros, devem ser anexados documentos que comprovem a participação no evento (certificados, panfletos, cronogramas, convites, etc).

Art. 18. Após a juntada da documentação necessária à comprovação, os autos deverão ser remetidos ao setor competente da secretaria requisitante, para análise e verificação.

Parágrafo único. Após a verificação realizada pela Unidade Administrativa de cada beneficiário, e estando de acordo todos os documentos comprobatórios juntados aos autos, o Processo Administrativo estará apto para aguardar novas concessões, sendo dispensado de análise de conformidade da Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO V

DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESAS COM DIÁRIA

Art. 19. O beneficiário deve comprovar o cumprimento dos objetivos, mediante apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:

I – Relatório de viagem elaborado de forma detalhada e individual, contendo as informações gerais como datas de deslocamento e o detalhamento das atividades desenvolvidas;

II – bilhete de passagem, quando for o caso;

III – certificados ou outros documentos capazes de comprovar a participação em curso, congresso, simpósio e demais eventos;

IV – notas fiscais de alimentação, hospedagem, dentre outros documentos pertinentes.

V – Comprovante de devolução de excedente de diárias, se houver.

CAPÍTULO VI

DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

Art. 20. Caso seja adiado a data de saída da sede não alterando a contagem de diárias, permanecendo a mesma quantidade de dias, não haverá necessidade de devolução de valores, pois a comprovação dos gastos permanecerá a mesma.

Parágrafo Único. Caso haja alteração na contagem geral das diárias, o servidor deverá fazer a devolução dos valores que exceder.

Art. 21. Quando o deslocamento não acontecer ou o retorno à sede acontecer antes do período previsto, caso o servidor já tenha percebido os valores devidos, o mesmo deverá providenciar a devolução correspondente, através de depósito na conta de origem do pagamento, anexando aos autos comprovante de tal devolução.

Art. 22. Após realizada a devolução dos valores, será o processo encaminhado ao setor competente para providências quanto aos estornos e anulação orçamentárias.

Art. 23. O prazo máximo para a devolução dos valores é de 05 (cinco) dias úteis após o retorno do servidor à sede.

Art. 24. No caso de Prestação de Contas intempestiva ou reprovadas, o Gestor da pasta deverá enviar memorando à SEMAD com cópia dos documentos que geraram a ocorrência e solicitar o desconto dos valores correspondentes em folha de pagamento, sendo o comprovante posteriormente anexado ao processo de diárias.

Parágrafo Único. Em ocasião de não se tratar de servidor desta Prefeitura ou a indisponibilidade da retenção em folha de pagamento, os casos serão

indicados à inscrição em Dívida Ativa.

Art. 25. A concessão indevida de diárias constitui falta grave, sendo obrigatório sua restituição integral, ficando o concedente, o beneficiário e os demais responsáveis sujeitos às punições previstas na legislação em vigor, conforme apuração de responsabilidade que lhes for atribuída, em procedimento que garanta a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. A concessão e comprovação de diárias serão analisadas pelo Controle Interno de cada Unidade Administrativa, ou seja, setor/servidor designado para tal finalidade, podendo também ser homologado pela autoridade competente.

Parágrafo Único. Ficam dispensados das análises de conformidade pela Controladoria Geral do Município (CGM) as concessões e comprovações de diárias.

Art. 27. Os processos de diárias serão analisados em Auditorias por amostragem pela Controladoria Geral do Município (CGM), em auditorias ordinárias, quadrimestrais e anuais, prévias ou posteriores à realização da despesa, de acordo com a abrangência de sua atuação delineada no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 28. Caso existam dúvidas de natureza jurídica acerca de assuntos não abrangidos por esta Instrução Normativa, as mesmas poderão ser solucionadas através de orientação e assessoramento exercido pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 29. Deverão as Secretarias, Conselhos Municipais e Fundação Cultural, até o dia 15 de cada mês ou dia útil posterior a este, publicar em Diário Oficial do Município relatório contendo a relação de diárias do mês anterior.

Art. 30. O servidor não poderá se escusar de cumprir esta Instrução Normativa alegando desconhecimento.

Art. 31. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 002/2010/CGM, bem como a Instrução Normativa nº 003/2024/CGM.

Art. 32. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vilhena.
Vilhena (RO), 10 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
Procurador Municipal

Andréa Cavalcante Torres
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA PORTARIA Nº 451/2025/SEMAD DE 03 DE JUNHO DE 2025

Onde se lê:

(...)

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora CRISTINA ANA CUNHA DE SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 21 e 22/05/2025.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora CRISTINA ANA CUNHA DE SOUZA, detentora do Cargo de

provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 20 a 22 de maio de 2025. (...)

Vilhena, 10 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENARDO
RONI DE GASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 14077/2025							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 9374/2025							
Data de Emissão: 10/06/2025							
Objeto: Contratação da empresa Falcao Centro de Capacitação e Treinamento LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 14.111.829/0001-76, visando o pagamento de inscrições de oito servidores no seminário "Gestão pública municipal na prática Da iniciativa do projeto de lei à vigência da lei e noções gerais da Lei 14.133/21 (N.L.L.C) aplicada aos Municípios" a ser realizado nos dias 12 e 13 de junho de 2025, em Vilhena/RO							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: FALCAO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA							
CNPJ: 14.111.829/0001-76							
Endereço: SETE DE SETEMBRO, Nº 000071, EDIF EXECUTIVO SALA 902							
Bairro: CENTRO Cidade: Salvador							
Telefone:							
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte	Descrição					
040010412800320713390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	100333	Inscrição em Curso	UNID	8	2.232,00	17.856,00
						Total:	17.856,00
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 74, Inciso III, alínea "f" da Lei 14133/21.							
VALENTIN GABRIEL Secretário Municipal de Administração							

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

ERRATA:

Na edição do Diário Oficial de Vilhena DOV Nº 4222, publicado em 10/01/2025, pag. 18,

onde se lê:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Leia-se:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 053/2025

DESIGNA O SERVIDOR MARCIO ANDRE VON DENTZ PARA TAREFA ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, com efeitos retroativos a partir de 05 de maio de 2025, o servidor, matrícula 14.259, para tarefa específica.

Art. 2º O servidor irá desenvolver as atividades constantes no Decreto nº 59.397/2023, Art. 3º:

VI – Registros e lançamentos contábeis: as atividades desenvolvidas pelos servidores responsáveis por:

c) examinar empenhos e despesas, verificando a classificação existência de saldo nas dotações;

d) receber e fazer conferência de notas fiscais de fornecedores e prestadores de serviços, bem como a emissão e assinatura de requisição



para pagamento;

Art. 3º Prazo: Indeterminado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 05 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 03 de junho de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 057/2025

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO - TRANSPORTE AOS SERVIDORES LOTADOS NAS UNIDADES ESCOLARES - SEMED.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vilhena, Art. 102 inciso I e III,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido o pagamento do Auxílio Transporte ao servidor em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais receberá em dobro do valor do auxílio-transporte, conforme Decreto nº 56.643/2022 art. 3º:

Valor R\$ 180,00 reais

Matr.	NOME	CARGO	A partir de:
10418	ALECÇANDRA TOLEDO	Orientador Educacional	01/06/2025
10508	ALINE DE CASSIA BORTOLUZZI	Orientador Educacional	01/06/2025
12118	ALTAIR MORESCO	Orientador Educacional	01/06/2025
14760	ANA CLAUDIA MULER	Professor Nível III	01/06/2025
14925	ANGELICA GAMBARTE ROSA	Professor Nível III	01/06/2025
14329	EDILAINE PEREIRA DA SILVA CARDOSO	Professor Nível III	01/06/2025
6129	EDMARA CAETANO DA SILVA	Supervisor Escolar	01/06/2025
9824	ELIANE DE VARGAS	Professor Nível III	01/06/2025
6804	ELIANE TELES DOS SANTOS STÜPP	Professor Nível III	01/06/2025
14614	ERENILDA SANTOS DE SOUZA	Professor Nível III	01/06/2025
10094	GESSICLEIDE FERNANDES DE LIMA FELIPE	Professor Nível III	01/06/2025
6869	GISLAINE BRIZOLLA DOS SANTOS SOUZA	Professor Nível III	01/06/2025
6870	JOCILEIDE DA SILVA DE CARVALHO	Professor Nível III	01/06/2025
5081	JOCINAI ALVES DE ANDRADE DOS SANTOS	Professor Nível III	01/06/2025
6861	JOSAINÉ MORAES COIMBRA VIOLATO	Professor Nível III	01/06/2025
2868	JUSSARA PEREIRA G. DO NASCIMENTO	Professor Nível III	01/06/2025
7811	JUVÊNIA MARIA DE ANDRADE PEREIRA	Professor Nível III	01/06/2025
10453	KEYLA TEODORA DA SILVA	Professor Nível III	01/06/2025
7511	LAURA OLIVEIRA DOS SANTOS GOMES	Professor Nível III	01/06/2025
6637	LEIDIANA FERREIRA COSTA	Professor Nível III	01/06/2025
10780	LUCIANO GABRIEL LORENZO MARTINS	Professor Nível III	01/06/2025
14747	LUCILENE FERREIRA DE ARAUJO	Professor Nível III	01/06/2025
7727	LUCILENE RODRIGUES DA COSTA VAZ	Professor Nível III	01/06/2025
6665	LUSINETE DOS SANTOS ESSER	Professor Nível III	01/06/2025
10555	LUZINETE LEONE DA SILVA	Professor Nível III	01/06/2025
7532	MARCIA ARLETE SCHUCH DE SOUZA	Professor Nível III	01/06/2025
7520	MÁRCIA SEVERO DAS NEVES DELLA FLORA	Professor Nível III	01/06/2025
6247	MARLY DA CUNHA	Professor Nível III	01/06/2025
10742	MICHELLE FERRO DE OLIVEIRA MOURA	Professor Nível III	01/06/2025
10091	NISLAINE CLAMERICK DE ARRUDA PAES	Professor Nível III	01/06/2025
9982	OLDINEIA FERREIRA BRANCO	Professor Nível III	01/06/2025



7535	POLIANE MARTINS DA COSTA	Professor Nível III	01/06/2025
2890	RAQUEL CRISTINA DE SOUZA BUENO PEREIRA	Professor Nível III	01/06/2025
7085	ROSELENE APARECIDA DE OLIVEIRA	Professor Nível III	01/06/2025
6912	ROSEMARY APARECIDA DE OLIVEIRA	Professor Nível III	01/06/2025
10261	ROSIANE CÂNDIDO RONCATTO	Supervisor Escolar	01/06/2025
7730	SANDRA MARGARETH DE SOUZA GUIMARÃES	Professor Nível III	01/06/2025
9882	SILMARA DE FARIAS HOLANDA	Professor Nível III	01/06/2025
6942	SÔNIA NUNES BRITO MENDONÇA	Professor Nível III	01/06/2025
7542	TATIANA SOARES DA SILVA SKIAVINE	Professor Nível III	01/06/2025
6926	UZIEL FERREIRA SOARES	Professor Nível III	01/06/2025
9887	VALMIR DE FARIAS JUNIOR	Professor Nível III	01/06/2025
11274	VALTEMIR FERREIRA ALVES	Orientador Educacional	01/06/2025
6843	VÂNIA APARECIDA MENEGUS LIESCH	Professor Nível III	01/06/2025
16818	VANIA DA COSTA RODRIGUES LIMA	Professor Nível III	01/06/2025
8012	VANIRA VIEIRA DA SILVA	Professor Nível III	01/06/2025
5978	WELTON ALVES ROLIM	Professor Nível III	01/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 10 de junho de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 57/SEMED DE 10 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMISSÃO PROVISÓRIA PARA GERIR E PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS PROVENIENTES DE REPASSES AO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MULTISSERIADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL IQUEZINHA

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena, e em observância ao que dispõe o art. 225, § 1º, VI, da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 92 do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Iquezinha, que prevê a nomeação de Comissão Provisória para gerir os recursos oriundos dos programas de repasses e prestar contas em caso dos membros do Conselho Escolar vir a renunciar ao cargo ou se afastarem da Unidade de Ensino, bem como vencimento do período de gestão sem tempo hábil para a realização de processo de escolha do Conselho Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para a Comissão Provisória do Conselho Escolar da Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Iquezinha, com prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período:

- I - Presidente – Eliane Eliane Zulian Simonetto;
- II - Vice-presidente – Beno Scheuermann;
- III - Tesoureira – Elisangela Busnello;
- IV - Secretária – Luiza Baldo;
- V - Conselheiro Fiscal – Tânia Campos Ferreira;
- VI - Conselheiro Fiscal – Andréia Gomes de Souza;
- VII - Conselheiro Fiscal – Ana Paula Gava.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

HOMOLOGAÇÃO OFICIAL DOS RESULTADOS - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2025

A Secretaria Municipal de Esportes (SEMES), em conformidade com a Lei Municipal nº 6.199 de 2023 e o Decreto Municipal nº 52.486 de 23 de abril de 2024, que regulamentam as diretrizes para a concessão de premiações em eventos esportivos promovidos pelo município de Vilhena, tem a honra de homologar os resultados oficiais das competições realizadas em 2025, que reforçam o compromisso da administração municipal com a promoção do esporte como ferramenta de integração, saúde e desenvolvimento comunitário.

Esses eventos, organizados pela SEMES, foram planejados para incentivar a prática esportiva, valorizar o talento local e oferecer aos participantes uma oportunidade de superação e convivência saudável. Agradecemos imensamente a todas as equipes, atletas e torcedores que participaram e contribuíram para o sucesso dessas competições.

Campeonato Municipal de Futsal

Final Categoria Feminino

DIA 06/06/2025 – Sexta Feira

Local: Ginásio Geraldão

JG	CAT.	GP	HOR	EQUIPE	PLACAR			EQUIPE
18	FEM	UN	20:30	AMÉRICA/POSTO TREVO	02	X	02	ROLIM DE MOURA

AMÉRICA/POSTO TREVO CAMPEÃ NOS PENÁLTIS

FEMININO

EQUIPE AMÉRICA/POSTO TREVO 1º lugar: R\$ 7.000,00

EQUIPE ROLIM DE MOURA 2º lugar: R\$ 3.000,00

Final Categoria Masculino

DIA 09/06/2025 – Segunda Feira

Local: Ginásio Geraldão

JG	CAT.	HOR	EQUIPE	PLACAR			EQUIPE
53	MASC	20:00	STARFIT FUTSAL	03	X	02	MILÃO GD MOVEIS

MASCULINO

EQUIPE STARFIT FUTSAL 1º lugar: R\$ 10.000,00

EQUIPE MILÃO GD MOVEIS 2º lugar: R\$ 5.000,00

Valor Total de Premiação: R\$ 25.000,00

Valorização do Esporte e Agradecimentos

A SEMES parabeniza os vencedores e reconhece o empenho de todas as equipes participantes, que demonstraram garra, espírito esportivo e respeito durante as competições. Estes eventos são muito mais do que disputas; são celebrações do talento local, da integração comunitária e da promoção de valores fundamentais, como disciplina, cooperação e perseverança.

A administração municipal reafirma seu compromisso com o fortalecimento do esporte em Vilhena, buscando oferecer oportunidades contínuas para o desenvolvimento de nossos atletas e a inclusão de toda a comunidade. Nosso profundo agradecimento vai a cada atleta, treinador, equipe e torcedor que contribuiu para o sucesso deste ciclo de eventos esportivos. Juntos, continuaremos a construir um ambiente esportivo ainda mais vibrante e inclusivo.

Vilhena/RO 10/06/2025.

Silmar de Freitas Neto
Secretário Municipal de Esportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ERRATA DA PORTARIA INTERNA Nº 039/2025

Onde se lê:

V – O Fiscal ADEMILTON DRESCH:

O levantamento e registro de terrenos baldios em situação irregular, com elaboração de relatório fotográfico e laudo de vistoria;

A emissão e entrega de notificações presenciais, quando possível, ou via postal com AR, nos termos do § 4º do Art. 128 da Lei Complementar nº 048/2001;

O registro e verificações 'in loco' de denúncias protocoladas junto à SEMPLAN ou oriundas do Ministério Público com emissão de notificações, vistorias/laudos;

O encaminhamento das notificações, autos de infração e demais registros não atendidos à Chefia de Fiscalização, para análise e adoção das medidas cabíveis, bem como o envio à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, para execução subsidiária da limpeza, conforme previsto no § 5º do Art. 128 da Lei Complementar nº 048/2001.

Leia-se:



V – O Fiscal ADEMILTON DRESCH:

O levantamento e registro de terrenos baldios em situação irregular, com elaboração de relatório fotográfico e laudo de vistoria;

A emissão e entrega de notificações presenciais, quando possível, ou via postal com AR, nos termos do § 4º do Art. 128 da Lei Complementar nº 048/2001;

O registro e verificações 'in loco' de denúncias protocoladas junto à SEMPLAN ou oriundas do Ministério Público com emissão de notificações, vistorias/laudos;

O encaminhamento das notificações, autos de infração e demais registros não atendidos à Chefia de Fiscalização, para análise e adoção das medidas cabíveis, bem como o envio à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, para execução subsidiária da limpeza, conforme previsto no § 5º do Art. 128 da Lei Complementar nº 048/2001; Atualizar os dados dos imóveis no sistema tributário com informações atualizadas após a expedição dos habite-ses, por meio do Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI.

Vilhena (RO), 16 de maio de 2025.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO 10147/2025

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 10147/2025/SEMUS, destinado a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Aparelhos e Equipamentos Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar) para atender as Unidades Básicas de Saúde - Afonso Mansur de França, Industrial, Leonardo Alves de Souza, Liro Hoesel, Setor 12, Setor 19 Carlos Roberto Mazala, Vitalina Gentil dos Santos e Posto de Saúde Nova Conquista referente a Dispensa Eletrônica nº 21/2025/PMV e Ata de Sessão Pública da Dispensa designada pelo Decreto nº 60.576/2023, Parecer Jurídico nº 349/PGM/2025, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Inciso II do art. 75 HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida conforme segue:

Em favor da empresa conforme segue:

BCM Atacadista Ltda – CNPJ nº 33.164.783/0002-89 o item único com o valor total de R\$ 31.192,00 (trinta e um mil cento e noventa e dois reais);

Valor Total a Homologar: 31.192,00 (trinta e um mil cento e noventa e dois reais).

Publique-se, 10 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/SEMUS/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 09 de junho de 2025, o(a) servidor(a) Allan Fernando Nascimento Paulino Lira, matrícula nº 10355, para exercício da atividade de fiscalização do contrato nº 171/2025 /SEMUS, celebrado entre o Município de Vilhena/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA.

Art. 2º Cabe ao(a) fiscal designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 5º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento integral da execução do objeto do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Vilhena-RO, 09 de junho de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 177/SEMUS/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 02 de maio de 2025, o(a) servidor(a) SANDRA CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 6773, em substituição ao servidor ZERIMAR D. DA SILVA para exercício da atividade de fiscalização do contrato nº 053/2021/SEMUS, celebrado entre o Município de Vilhena/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa CMA CENTRO MÉDICO ANESTESIOLOGICO DE RONDÔNIA LTDA.

Art. 2º Cabe ao(a) fiscal designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 5º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento integral da execução do objeto do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Vilhena-RO, 09 de junho de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 181/SEMUS/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 09 de junho de 2025, o(a) servidor(a) Udson Lino Batista, matrícula nº 10496, para exercício da atividade de fiscalização do contrato nº 171/2025 /SEMUS, celebrado entre o Município de Vilhena/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA.

Art. 2º Cabe ao(a) fiscal designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 5º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento integral da execução do objeto do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Vilhena-RO, 09 de junho de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 182/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPALDE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 09 de junho de 2025, o(a) servidor(a) Ivanildo Severino Barboza, matrícula nº 6858, para exercício das atividades e gestão do contrato nº 171/2025, celebrado entre o Município de Vilhena, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA.

Art. 2º Cabe ao(a)gestor(a) designado(a)desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 10 de junho de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 183/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPALDE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 01 de junho de 2025, o(a) servidor(a) Antônio Marcos Menezes da Paz, matrícula nº 3975, para exercício das atividades e gestão do contrato nº 002/2023, celebrado entre o Município de Vilhena, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.

Art. 2º Cabe ao(a)gestor(a) designado(a)desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Vilhena-RO, 09 de junho de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 184/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPALDE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 01 de junho de 2025, o(a) servidor(a) Cleberson de Moraes, matrícula nº 6090, para exercício das atividades e gestão do contrato nº 001/2023, celebrado entre o Município de Vilhena, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,

Art. 2º Cabe ao(a)gestor(a) designado(a)desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Vilhena-RO, 10 de junho de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 185/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPALDE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 01 de junho de 2025, o(a) servidor(a) Marcelo Arteiro do Lago, matrícula nº 15124, para exercício das atividades e gestão do contrato nº 020/2024, celebrado entre o Município de Vilhena, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa. GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA.

Art. 2º Cabe ao(a)gestor(a) designado(a)desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Vilhena-RO, 10 de junho de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
VILHENA-RO
5319 - Nº 3845

Termo de Inexigibilidade 8/ 2025							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 529/2025							
Data de Emissão: 09/06/2025							
Objeto: Contratação de profissional especializado para prestação de serviço para realização pintura em Grafite nas laterais das rampas da Pista de Skate, Palco de Hip Hop e na quadra de Basquete 3x3 localizados na Praça Genival Nunes.							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: JOAO ALBERTO SIQUEIRA E SILVA							
CNPJ: 25.817.571/0001-60							
Endereço: PIO XII							
Bairro: LIBERDADE Cidade: Porto Velho							
Telefone:							
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte	Descrição					
2000113392003421433390390000	25000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	128965	Contratação de profissional para realização de grafite, totalizando 391,36m²	SERVIÇO	1	50.000,00	50.000,00
Total: 50.000,00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 74, II, Lei 14133/21							
EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA Presidente da Fundação Cultural de Vilhena Dec. 62.351/2024							

PORTARIA Nº 037/2025/FCV

NOMEIA LUCIANA DA CRUZ PINTO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a servidora LUCIANA DA CRUZ PINTO CPC - 04 – no cargo de Assistência de Presidência, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, a partir de 11 de junho de 2025.

Art. 2º A servidora nomeada por esta Portaria tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 10 de junho de 2025.

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62.351/2024

PORTARIA Nº 038/2025/FCV

DESIGNA O SERVIDOR WALACE DILKIN DE SOUZA JUNIOR PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012

R E S O L V E

Art. 1º A designação do servidor WALACE DILKIN DE SOUZA JUNIOR, matrícula 100, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO da

Fundação Cultural de Vilhena, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 59.670, de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 10 de junho de 2025.

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62.351/2024

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 004/2025.

O Conselho Escolar da Escola Progresso comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento: Material de Copa e Cozinha. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv>, ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na BR 435 KM 48, nº S/N, Setor Perobal, zona Rural- Vilhena – RO, no horário de 07h00min às 13h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 13 de junho de 2025, pontualmente às 11h30min, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 10 de junho de 2025.

Orlando Kester
Presidente do Conselho Escolar Progresso

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 005/2025.

O Conselho Escolar da Escola Progresso comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento: Relógio de Parede branco Redondo com 30 cm de diâmetro. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na BR 435 KM 48, nº S/N, Setor Perobal, zona Rural- Vilhena – RO, no horário de 07h00min às 13h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 13 de junho de 2025, pontualmente às 11h45min, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 10 de junho de 2025.

Orlando Kester
Presidente do Conselho Escolar Progresso

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 011/2025.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Eduardo Silva Rover comunica a todos interessados que está realizando pesquisas de preços visando à contratação de empresas para fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na direção da escola, localizada na Rua José Honório nº 1797, Parque Cidade Jardim II, Vilhena-RO no horário de 07:00hs às 18:00hs. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 12 de junho pontualmente às 12:00, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item

mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 10 de junho de 2025.

LUCILENE RODRIGUES DA COSTA VAZ
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 008/2025.

O Conselho Escolar da Escola Castelo Branco comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e produção de higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv>, ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua 363 nº 116, Lote 01, Quadra 116, Setor 03, CEP 76987-804, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves, Vilhena – RO. A empresa interessada deverá entregar a proposta em envelope lacrado e identificado com o número do Termo de Referência até as 09:00 horas do dia 17 de junho de 2025. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 17 de junho de 2025, pontualmente às 09:30 horas, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 10 de junho de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
Gessicleide Fernandes de Lima Felipe

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 097/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E O PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.938/2025 de 29 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o memorando nº 001/2025/CEA-PTS/SAAE de 03 de junho de 2025/PT/SAAE.

RESOLVE

Art. 1º Designa servidores para compor a Comissão Especial de Acompanhamento do Projeto Técnico Socioambiental de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água e o Projeto Técnico Socioambiental de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Vilhena – RO.

Art. 2º A comissão especial de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: LUCIANE OLIVEIRA REGERT
SECRETÁRIA: ROSIMARY SILVA DE CARVALHO

MEMBROS: SAVANELLE AROTIRENE TAVARES ROCHA
SUZANA MARTINS DA SILVA
JOSÉ DERENZO

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria deverá acompanhar, fiscalizar e executar as atividades propostas no Projeto Técnico Socioambiental da Obra Pública de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de

Vilhena-RO, anexo do Termo de Compromisso sob o nº 424.365-74/2014/MDR/CAIXA e do Projeto Técnico Socioambiental da obra pública de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena/RO, conforme TC nº 424548-73/2014/MDR/CAIXA.

Art. 4º A Comissão deverá se reportar ao Coordenador dos referidos Projetos, designado por Portaria e desempenhar as atribuições relacionadas abaixo:

- I - Acompanhar e monitorar a execução dos projetos técnicos socioambientais;
- II - Articular e integrar ações entre os setores envolvidos;
- III - Fiscalizar o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos;
- IV - Elaborar relatórios técnicos e administrativos sobre o andamento das atividades;
- V - Integrar com o Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal e demais instituições envolvidas;
- VI - Propor ajustes e melhorias na execução dos projetos, quando necessário;
- VII - E executar demais atividades pertinentes que forem necessárias.

Art. 5º O prazo da Comissão será de acordo com a vigência do Termo de Compromisso do referido Projeto.

Art. 6º Havendo necessidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos, o mesmo deverá ser devidamente justificado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 06 de junho de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 098/2025

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.938/2025 de 29 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o memorando nº 003/2025/CEC/SAAE de 04 de junho de 2025.

RESOLVE

Art. 1º Designar membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE.

Parágrafo único: A comissão especial de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: JACKELINE VIEIRA DOS SANTOS MANGANARO
Vice Presidente: TATIANE FERREIRA PIOVEZAN

Membrs: JOSIANE MATOS SILVA
FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
RICARDO TAVARES

Art. 2º Compete à comissão:

- I - Coordenar e executar todas as etapas do procedimento licitatório, desde a abertura até o aceite do objeto ao vencedor, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,

publicidade e eficiência;

II - Receber, examinar e julgar as propostas e a documentação de habilitação dos licitantes, conforme os critérios estabelecidos no edital e na legislação aplicável;

III - Decidir sobre pedidos de esclarecimentos, impugnações e interposição de recursos administrativos, emitindo pareceres fundamentados;

IV - Lavrar atas circunstanciadas das sessões públicas realizadas, assegurando a publicidade e a transparência dos atos praticados;

V - Os membros da comissão respondem solidariamente por todos os atos praticados, salvo em caso de manifestação expressa e fundamentada de discordância registrada em ata;

VI - Solicitar, quando necessário, apoio técnico de outros setores da Administração Pública ou contratação de assessoria especializada para análise de aspectos específicos do objeto licitado;

VII - Participar ou instruir procedimentos auxiliares previstos na Lei nº 14.133/2021, como o credenciamento, pré-qualificação, registro de preços e registro cadastral, quando designada para tal finalidade;

VIII - Verificar a conformidade do procedimento com os normativos vigentes, zelando pela correta aplicação da legislação, especialmente quanto às exigências formais, prazos e condições editalícias.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 06 de junho de 2025

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 099/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.938/2025 de 29 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o memorando nº 006/2025/DSR/SAAE de 03 de junho de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Especial de Resíduos Sólidos do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos.

Parágrafo único: Os servidores designados para compor a comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta, a partir desta Portaria:

PRESIDENTE: CLAUDIONOR JANUÁRIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA: PÂMELA DOS SANTOS MOREIRA

MEMBROS: JOAS GONÇALVES CIRILO
NÉLIDA PASSOLD VIEIRA
JOELMA SCHMIDT ALVES MUNIS

Art. 2.º Compete à comissão:

I- implantação dos contêineres em geral, como atividades ligadas à operacionalização para instalação, substituição e manutenção dos contêineres;

II- checagem das atualizações cadastrais realizadas pelos leituristas por meio de vistorias, bem como lançamentos que se fizerem necessários em decorrência das atualizações;

III- vistoria de resíduos sólidos;

IV- recolhimento de animal morto em vias públicas;

V- outros serviços designados pelo Diretor Geral.

Art. 3.º A comprovação dos trabalhos deverá ser mensal, com a participação de todos os membros e apresentação de ata de reunião periódica, e demais documentos hábeis que comprovem a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 4.º A comissão possui duração de 12 (doze) meses, a contar de 03 de janeiro de 2025, conforme a Portaria nº 005/2025.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 06 de maio de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 100/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE NORMA TÉCNICA DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA DO SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.938/2025 de 29 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o memorando nº 002/2025/DPP/SAAE de 03 de junho de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º Designar servidores para compor Comissão Especial para Elaboração de Norma Técnica de Ligação Predial de Água.

PRESIDENTE: MARIANE DA ROSA
SECRETÁRIA: PATRICIA DE ALMEIDA DAN

MEMBROS: ANDRESSA MARIA BRITO
AMANDA DE OLIVEIRA CAMPOS
NILMA VIEIRA DA SILVA

Art. 2.º Compete à comissão:

I – Elaborar minuta de norma técnica para ligação predial de água;
II – Estabelecer critérios e procedimentos padronizados para execução do serviço;
III – Avaliar as melhores práticas técnicas, alinhadas às normas vigentes.

Art. 3.º A comprovação dos trabalhos deverá ser mensal, e com apresentação de ata de reunião periódica, e demais documentos hábeis que comprovem a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 4.º A comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte dias), a contar da Portaria nº 006/2025, podendo ser prorrogado se necessário através de justificativa.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.



Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 06 de junho de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 101/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO FÍSICO E FINANCEIRO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES, IMÓVEIS E CONTROLE DE ESTOQUE DE BENS DE CONSUMO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.938/2025 de 29 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o memorando nº 004/2025/Almoxarifado/SAAE de 02 de junho de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Especial de Levantamento Físico e Financeiro de Bens Móveis Permanentes, Imóveis e Controle de Estoque de Bens de Consumo referente ao exercício de 2025 do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

PRESIDENTE: ANDERSON BATISTA NICHIO
SECRETÁRIA: THALYS VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO

MEMBROS: GERLIANO DE SOUZA FERREIRA
THIAGO FALCÃO ARAUJO JACOB
MAX MONEY PEREIRA CARVALHO

Art. 2º Compete a Comissão:

- I – Realizar levantamento de bens e estoque: Realizar um levantamento detalhado e preciso da quantidade e valor dos bens e estoque da autarquia.
- II – Executar Inventário físico e contábil dos bens e estoque da autarquia.
- III – Identificar eventuais discrepâncias: Identificar discrepâncias entre o inventário físico e os registros contábeis.
- IV - Avaliar os bens e estoque quanto ao seu valor e condição de uso.
- V - Analisar os resultados obtidos e apontar possíveis melhorias nos processos de gestão de patrimônio e almoxarifado.
- VI - Apresentar recomendações para aprimoramento da gestão de bens e estoques.
- VII -. Elaborar relatório final contendo os resultados do levantamento e as sugestões da Comissão.

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria, terá início dos trabalhos a partir de 02 de janeiro de 2025 e tendo como prazo final para a conclusão dos trabalhos até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 27 de maio de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 102/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE ADMINISTRADORES DO SISTEMA OXY DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.938/2025 de 29 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o memorando nº 001/2025/CEASOGP/SAAE de 03 de junho de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º Designar servidores para compor Comissão Especial de Administradores do Sistema OXY de Gestão Pública.

Parágrafo único: Os servidores designados para compor a comissão especial de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: LEONARDO REIS SANTOS

MEMBROS: POLLYANA DA MATA
ROSEANE FERREIRA GONÇALVES
JEAN RICARDO REY DOS SANTOS
ROSE DE FATIMA OLIVEIRA MARCOS

Art. 2º Compete à comissão:

- I- Realizar o cadastro e ajustes das liberações de acessos de novos usuários aos módulos do sistema conforme as necessidades dos setores. Garantir que cada servidor tenha acesso adequado às funcionalidades pertinentes às suas funções;
- II- Efetuar o bloqueio imediato de acessos ao sistema para servidores que sejam desligados ou que não necessitem mais acessar o sistema, conforme a comunicação recebida da direção geral ou do departamento pessoal;
- III- Gerir o fluxo dos processos no âmbito desta autarquia, corrigindo fluxo e encaminhando aos setores pertinentes, bem como assegurar o arquivamento de processos com trâmites encerrados;
- IV- Fornecer suporte à Autarquia quanto à utilização do sistema, abrangendo tanto as áreas de conhecimento dos integrantes quanto a busca e mediação para o acesso às informações pertinentes aos administradores do sistema;
- V- Intermediar o suporte estritamente técnico da empresa fornecedora do sistema, a fim de agilizar o atendimento das demandas dos setores necessitados
- VI- Monitorar e solicitar atualizações e manutenções necessárias no sistema para garantir seu pleno funcionamento e segurança;
- VII- Gerar relatórios periódicos e analisar visando garantir a integridade e a conformidade dos dados e processos relacionados ao sistema;
- VIII- Executar outras tarefas com o objetivo de otimizar a eficiência no uso do sistema.

Art. 3.º O período de duração dos trabalhos da comissão especial será de acordo com a vigência do contrato nº 111/2023, processo nº 285/2023/SAAE, conforme solicitado no memorando nº 009/2024 do setor de contabilidade.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 06 de junho de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 103/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO PARA MAPEAMENTO DAS ÁREAS DOS SETORES 1, 2 E 3 COM GEOFÍSICO TIPO RADAR DE PENETRAÇÃO DE SOLO OU GEORADAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE

VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024, CONSIDERANDO o Decreto nº 64.938/2025 de 29 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o memorando nº 002/2025/COMISSÃO GEORADAR/ SAAE de 04 de junho de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º Designa servidores para compor Comissão Especial de Mapeamento das Áreas dos Setores 1, 2 e 3 com Geofísico tipo Radar de Penetração de Solo ou Georadar.

Parágrafo único: Os servidores designados para compor a comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: ANDERVALDO CERIBELE
MEMBROS: TANISMAR GROSELLI
MARCELO PEREIRA COSTA E SILVA
MATHEUS DE SOUZA DUARTE
DIEGO ROCHA CORREA

Art. 2º Compete à comissão:

- I – o planejamento e coordenação do uso do georadar nas áreas designadas;
- II – a garantia de que a tecnologia e os equipamentos necessários estejam disponíveis e em bom estado.
- III – a coleta e análise dos dados obtidos, e emissão de relatório com os resultados bem como recomendações;
- IV – a realização do mapeamento das áreas dos setores 1, 2 e 3, utilizando georadar;
- V – a identificação e registro das características estruturais subterrâneas e quaisquer anomalias presentes;
- VI – a emissão de análise detalhada para apoiar a tomada de decisões sobre o uso e gerenciamento das áreas;

Art. 3º A comissão especial de que trata esta portaria, terá o período de duração dos trabalhos PRORROGADO para 120 (cento e vinte) dias, a contar da Portaria nº 029/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 06 de junho de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 104/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.938/2025 de 29 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o memorando nº 004/2025/COMISSÃO PLANO DE AÇÃO/SAAE de 30 de maio de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º Designar servidores para compor Comissão Especial para Elaboração de Plano de Ação.

PRESIDENTE: ANA CRIS COIMBRA VIOLATO
SECRETÁRIA: NAYARAH TAWANY MELOS SILVA

MEMBROS: SUSIELE CRISTINA PARRA
RENATO KLIPEL
LUIZ LOBIANCO

Art. 2º Compete à comissão

I - Coletar todas as recomendações, determinações e orientações do TCE-RO relacionadas ao Sistema de Controle Interno;

II - Identificar as medidas já adotadas pelo SAAE e aquelas pendentes;

III - Elaborar Plano de Ação, detalhando medidas corretivas e preventivas, responsáveis e prazos;

IV - Promover a articulação entre as unidades envolvidas, garantindo a integração de informações e uniformidade das ações;

V - Acompanhar a execução das ações, sugerindo ajustes quando necessário;

VI - Apresentar relatórios periódicos sobre a evolução dos trabalhos.

Art. 3º A comprovação dos trabalhos deverá ser mensal, e com apresentação de ata de reunião periódica, e demais documentos hábeis que comprovem a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 4º A comissão especial de que trata esta portaria, terá o período de duração dos trabalhos de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da Portaria nº 030/2025, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 06 de junho de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 105/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATAS REGISTRO DE PREÇO FIRMADO ENTRE O SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA MULTI LIMPE LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO EIRELI.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/21, que trata do acompanhamento da execução de contratos/atas registro de preço;

Considerando a necessidade de atendimento a Lei complementar nº 330, de 11 de abril de 2024, art. 17;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/atas de registro de preço celebrados pela entidade.

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos/Atas de Registro de Preço são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;



III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo ANA FRANSCIELI HORN, matrícula 485, para fiscal administrativo, o servidor efetivo CLAUDIONOR JANUÁRIO DE OLIVEIRA, matrícula 142, para fiscal titular e o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo RENATO KLIPEL, matrícula 099, para fiscal substituto do (a) Contrato/Ata de registro de preço nº 109/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 309/2024.

Art. 2º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 10 de junho de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 106/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATAS REGISTRO DE PREÇO FIRMADO ENTRE O SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/21, que trata do acompanhamento da execução de contratos/atas registro de preço;

Considerando a necessidade de atendimento a Lei complementar nº 330, de 11 de abril de 2024, art. 17;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/atas de registro de preço celebrados pela entidade.

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos/Atas de Registro de Preço são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo LUCIANE OLIVEIRA REGERT, matrícula 213, para fiscal titular e o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo MAICO JOHNATA OLIVEIRA SILVA, matrícula 514, para fiscal substituto do Contrato/Ata de registro de preço nº 153/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 095/2025.

Art. 2º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 10 de junho de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site
TI - Tecnologia da Informação

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**